

LEI N.º 2.581, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, as seguintes ações governamentais para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – Esporte e Lazer

OBJETIVO – Promover e apoiar as atividades desportivas e de lazer no município.

INDICADOR		FONTE	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	ÍNDICES ESPERADOS				
COD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA			2010	2011	2012	2013
1.0019	Construção e/ou Reforma de quadras, ginásios e campos esportivos	Instalações construídas/reformadas unidade	Departamento Esporte e Lazer	R\$	300.000	460.000	465.000	300.000
					6	3	3	6

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal